

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI Nº /85

Em, 27 de Novembro de 1985.

Dá Nova redação ao item III do Art. 6º da Lei Municipal nº 06 de 27 de Novembro de 1984.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELÉM, ESTA DO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar até 140% (dento e quarenta por cento) da despesa progra mada para o exercício de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aproyação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, EM, 27
DE NOVEMBRO DE 1985.

PREFEITO MUNICIPAL